



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10, de 6 de fevereiro de 2025.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - SUBSTITUTIVO**

**PL Nº 1**, de 28 de janeiro de 2025

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

**PROTOCOLO – 2ª VIA**

A Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 06/02/2025  
Servidor: Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Matrícula: 00000 400

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Substitutivo ao Projeto de Lei que **Dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais na forma que indica, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei Substitutivo, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR

BRUNO TEIXEIRA

FILHO:03135503

364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.02.06 19:03:36 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 02/02/2025

Presidente

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10, de 6 de fevereiro de 2025.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - SUBSTITUTIVO**

**PL Nº 1, de 28 de janeiro de 2025**

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei que **Dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais na forma que indica, e dá outras providências**, com esteio na justificativa abaixo.

O Projeto de Lei Substitutivo segue o valor nacional para o salário mínimo, estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

A proposta atende ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais “salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei Substitutivo, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a váliosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.**

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.02.06 19:03:55 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 1, de 28 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais na forma que indica, e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Município de Amontada, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica instituído na Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, o salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 3º.** Os servidores públicos municipais terão direito ao retroativo da diferença da respectiva implantação do salário mínimo, a contar de 1º de janeiro de 2025, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

**Art. 4º.** Os cargos de provimento efetivo que tenham como salário base da categoria o valor de até um salário mínimo nos termos desta Lei, ficam reajustados os níveis II, III, IV e V, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

**Parágrafo único.** O disposto nesta Lei não se aplica ao cargo de Secretário Escolar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada que se fizerem necessárias, para o cumprimento de que trata esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o retroativo financeiro dela decorrente ser quitado até o final do exercício de 2025, observado cronograma financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Amontada.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.**

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.02.06 19:04:08 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 1, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais na forma que indica, e dá outras providências, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS**  
Data: 07/02/2025 17:07:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 1, de 28 de janeiro de 2025.

VERBAS	SALÁRIO BA	GRAT.	SALÁRIO ATUAL	AUM. SAL. BASE	SAL. NOVO	QUANT. FUNC.	FUNCIONAL	PATRONAL (23,8%)	1/3 DE FÉRIAS	DÉCIMO	TOTAL
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.412,00	R\$ -	R\$ 1.412,00	R\$ 106,00	R\$ 1.518,00	266 R\$	28.196,00 R\$	6.710,65 R\$	783,22 R\$	2.349,67 R\$	38.039,54
SALÁRIO MÍNIMO + ANUÊNIO 6%	R\$ 1.412,00	R\$ 84,72	R\$ 1.496,72	R\$ 152,39	R\$ 1.649,11	112 R\$	17.068,02 R\$	4.062,19 R\$	474,11 R\$	1.422,34 R\$	23.026,66
SALÁRIO MÍNIMO + ANUÊNIO 9%	R\$ 1.412,00	R\$ 127,08	R\$ 1.539,08	R\$ 156,71	R\$ 1.695,79	25 R\$	3.917,65 R\$	932,40 R\$	108,82 R\$	326,47 R\$	5.285,35
SALÁRIO MÍNIMO + INSALUBRIDADE 10%	R\$ 1.412,00	R\$ 141,20	R\$ 1.553,20	R\$ 158,14	R\$ 1.711,34	36 R\$	5.693,17 R\$	1.354,98 R\$	158,14 R\$	474,43 R\$	7.680,72
SALÁRIO MÍNIMO + INSALUBRIDADE 20%	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 1.694,40	R\$ 172,52	R\$ 1.866,92	35 R\$	6.038,21 R\$	1.437,10 R\$	167,73 R\$	503,18 R\$	8.146,22
SALÁRIO MÍNIMO + INSALUBRIDADE 40%	R\$ 1.412,00	R\$ 564,80	R\$ 1.976,80	R\$ 201,27	R\$ 2.178,07	25 R\$	5.031,85 R\$	1.197,58 R\$	139,77 R\$	419,32 R\$	6.788,52
SALÁRIO MÍNIMO + 60%	R\$ 1.412,00	R\$ 847,20	R\$ 2.259,20	R\$ 230,03	R\$ 2.489,23	3 R\$	690,08 R\$	164,24 R\$	19,17 R\$	57,51 R\$	931,00
Total	R\$ 9.884,00	R\$ 2.047,40	R\$ 11.931,40	R\$ 1.177,06	R\$ 13.108,46	502 R\$	66.634,99 R\$	15.859,13 R\$	1.850,97 R\$	5.552,92 R\$	89.898,00

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS  
Data: 07/02/2025 18:20:21-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças